



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:632803020
72
Dados: 2023.12.15
18:58:09 -03'00'

CESAR

PEREIRA DA
SILVA:6328
72
0302072

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR
UMA ÁREA DE DOMÍNIO
PÚBLICO E FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO DA
ÁREA COM A COOPERATIVA
DOS TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DA REGIÃO
SUL – CTRLOG.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma fração de terras denominada de área institucional V, Quadra B, Setor 4 do Distrito Industrial – DIRG, com área de 70.696,03m², localizada na zona urbana deste Município.

Art. 2º Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso da área descrita no Art. 1º com a Cooperativa dos Transportes Rodoviários da Região Sul- CTRLOG.

Parágrafo único: A área descrita no *caput* do Art. 1º é destinada para o uso exclusivo da Cooperativa dos Transportes Rodoviários da Região Sul:

Art. 3º A Permissão de Uso de que trata os artigos 1º e 2º será realizada à título gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 4º A Permissão de Uso autorizada no artigo 2º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o cessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

§ 3º - A Permissão será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da sede da Cooperativa dos Transportes Rodoviários da Região Sul, dentro do prazo de 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Art. 5º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Cooperativa dos Transportes Rodoviários da Região Sul, ou a mesma destine o imóvel para outro fim, a mesma será revertida para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 277-2023-CMRG

Prot. 5095-2023

Rio Grande, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 134-2023, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Assinado de forma
JULIO CESAR digital por JULIO
PEREIRA DA CESAR PEREIRA DA
SILVA:63280 2
302072 Dados: 2023.12.15
18:33:50 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E
FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA COM A COOPERATIVA DOS TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DA REGIÃO SUL – CTRLOG.**